

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO

- CÓDIGO DE CONDUTA -



Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda.

ABRANGÊNCIA: PJ0001		DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 06/04/2007	DATA DA EMISSÃO ATUAL: 01/02/2016
ELABORAÇÃO: CRISTINE VEGA		ANÁLISE CRÍTICA: BRUNO LEONARDO	APROVAÇÃO: MARCIO PIMENTA
NÚMERO INTERNO: SGI-PCE-PJ0001-IT-0006	REV: 04	TÍTULO: - CÓDIGO DE CONDUTA -	
NÚMERO EXTERNO: -	REV: -		

	INSTRUÇÕES DE TRABALHO		Revisão:
	Número Interno: SGQ-PCE-PJ0001-IT-0006		04
	Número Externo: -		-
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA		

HISTÓRICO DE REVISÕES					
REVISÃO:	DESCRIÇÃO	DATA	ELA.	ACR.	APR.
04	Atualização de Dados	01/02/2016	BLR/MP	PR	EMM/JEM
03	Revisão geral e alteração no item 5 – Políticas	31/01/12	CAPS - AAQB	EMM	JEM
02	Revisão da Política da Qualidade	01/07/08	CAPS	EMM	JEM
01	Emissão Inicial	06/04/07	CAPS	EMM	JEM

	INSTRUÇÕES DE TRABALHO	Revisão:
	Número Interno: SGQ-PCE-PJ0001-IT-0006	04
	Número Externo: -	-
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	

Índice Geral

Item	Descrição	Página
1	Objetivo	4
2	Entradas (Referências)	4
3	Abrangências	4
4	Definições e Siglas	4
5	Responsabilidades	4
6	Código de Conduta da PCE	4
7	Condutas Impróprias	8

	INSTRUÇÕES DE TRABALHO		Revisão:
	Número Interno: SGQ-PCE-PJ0001-IT-0006		04
	Número Externo: -		-
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA		

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer diretrizes para fornecer serviços de projetos e consultoria de engenharia, buscando a permanente satisfação de clientes, colaboradores e parceiros.

2. ENTRADAS (REFERÊNCIAS)

Normas, leis e padrões (inter)nacionais de referência de gestão e outros, incluindo, por exemplo, entre outros, ISO 9001, Critérios e Recomendações do CONARQ, Normas Regulamentadoras (NRs), outros de iniciativa pública (p. ex. estatal, federal, estadual ou municipal) ou privada (p. ex. diretrizes, políticas e normas da PCE – Projetos e Consultoria de Engenharia Ltda.) e o contrato firmado entre as partes.

3. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável a todos os Departamentos pertencentes à PCE Projetos e Consultorias de Engenharia.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Decoro: Respeito de si mesmo e dos outros.

Agiotagem: Operações ilícitas com o fim de obter grandes lucros com o menor emprego possível de capital.

Nepotismo: Favoritismo de certos governantes aos seus parentes e familiares, facilitando-lhes a ascensão social, independentemente de suas aptidões.

Pirataria: Extorsão, roubo.

Sonegação: Ato ou efeito de sonegar.

Contrabando: Importação ou exportação clandestina de mercadorias, sem pagar os direitos devidos.

Adulteração: Ato ou efeito de adulterar.

Falsificação: Alteração fraudulenta de fatos, documentos etc.

*Também foram considerados na elaboração deste documento todo vocabulário, definições e siglas descritas na NBR ISO 9000.

5. RESPONSABILIDADES

A Equipe de Gestão é responsável pela manutenção desse procedimento atualizado considerando-se as demandas de cada um dos processos existentes.

6. CÓDIGO DE CONDUTA DA PCE

6.1 - Valores, Transparência e Governança

6.1.1 - Auto-regulação da Conduta

São compromissos da PCE – Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda. e, servem como orientações para a Alta Direção, Colaboradores e Parceiros.

	INSTRUÇÕES DE TRABALHO	Revisão:
	Número Interno: SGQ-PCE-PJ0001-IT-0006	04
	Número Externo: -	-
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	

1. Dispensa a todos os seus colaboradores um tratamento baseado na justiça e no respeito.
2. Garante, a todos os seus colaboradores, plena liberdade de expressão, confiando que essa liberdade seja exercida com responsabilidade, não sendo reconhecidas manifestações anônimas.
3. Ética na gestão das informações privilegiadas ou de caráter privado obtido pela PCE em sua interação com suas partes interessadas.
4. Atuação com transparência, veracidade, lealdade, honestidade, decoro, dignidade e boa fé a todas as partes interessadas.
5. Cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos, procedimentos e políticas da Empresa.
6. Zelo pela boa reputação pessoal e profissional do âmbito da Empresa.
7. Zelo pelo bom uso do nome da PCE.
8. Tratamento dispensado a clientes, fornecedores, colaboradores e ao público em geral deve pautar-se no respeito e na discrição.

6.1.1.1 – Conflito de Interesses

1. Não pode o colaborador participar, de forma direta ou indireta, de empresa que prestem serviços à PCE ou que com ela mantenha relações comerciais de qualquer tipo. E, tendo familiar ou parente em empresas que mantenham relações comerciais com a PCE, o colaborador não deve participar de decisões em negócios com essas empresas.
2. No relacionamento com organizações ou empresas dirigidas ou de propriedade de ex-colaboradores da PCE, não devem ser feitas concessões de qualquer espécie, sendo adotadas as normas de contratação e compras da PCE, válidas para toda e qualquer empresa.
3. Não é permitida a prática de empréstimos entre os colaboradores, com características de agiotagem.
4. O colaborador da PCE, no uso de sua condição funcional, não deve aceitar presentes, exceção feita a brindes tradicionalmente utilizados e que tenham identificação de marca ou propaganda, ou de baixo valor comercial. Presentes fora desta característica devem ser recusados e, não havendo forma de recusa, deve ser entregues por quem os receber à direção da Empresa para sorteio entre os colaboradores (ou para doação a entidades comunitárias).
5. Não deve o colaborador da PCE praticar qualquer tipo de ação no sentido de auferir vantagens pessoais em decorrência de cargo ou função que ocupe ou venha a ocupar na Empresa.
6. Não é permitido ao colaborador da PCE utilizar máquinas, equipamentos, ferramentas, instalações, ou outros bens da Empresa em benefício próprio ou de terceiros.
7. Atividades pessoais devem ser evitadas durante a jornada de trabalho e, se impossível, devem ser restritas ao mínimo indispensável, de forma a não prejudicar o trabalho regular de cada colaborador.
8. Não se admite o uso do cargo para obtenção de quaisquer vantagens pessoais.
9. O oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais precisam obter previa aprovação do Presidente e Vice-Presidente.
10. Doações e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos necessitam de previa aprovação do Presidente e Vice-Presidente.

6.1.1.2 – Informações Privilegiadas ou de Caráter Privado

1. Informações sigilosas ou estratégicas da PCE são assuntos confidenciais da Empresa, não devendo ser divulgadas para terceiros, a não ser para atender a alto interesse empresarial da organização, ou ainda no atendimento de norma ou determinação legal.
2. Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros.
3. Informações confidenciais da Empresa não podem ser utilizadas para atender interesse pessoal, para benefício próprio do colaborador ou para terceiros.

	INSTRUÇÕES DE TRABALHO	Revisão:
	Número Interno: SGQ-PCE-PJ0001-IT-0006	04
	Número Externo: -	-
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	

4. Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos, objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de vendas, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da PCE.
5. O coordenador (ou colaborador) deve zelar para que informações confidenciais ou restritas de terceiros, que estejam disponibilizadas à PCE, sejam tratadas com a devida confidencialidade.
6. Os colaboradores da PCE têm responsabilidade ética e legal em resguardar informações confidenciais que estejam sob sua guarda, mesmo após o seu desligamento da empresa.

6.1.2 - Relações Transparentes com a Sociedade

1. Como parte de uma concorrência leal a PCE não apoia e/ou participa de ações que envolvam pirataria, sonegação fiscal, contrabando, adulteração de produtos ou marcas e falsificação de produtos. Bem como não se utiliza da demonstração dos defeitos ou deficiências dos serviços dos concorrentes para promoção de seus próprios serviços.
2. O relacionamento comercial da PCE pautar-se-á pela prática de ações justas e igualitárias, proporcionando a todos os seus parceiros comerciais a oportunidade de, em rigorosa igualdade de condições, participar de seus negócios.

6.2 - Público Interno

6.2.1 - Diálogo e Participação

1. Como garantia de uma relação profissional saudável e de respeito mútuo, promovendo o diálogo com os órgãos de representação dos colaboradores, a PCE não exerce pressão e oferece liberdade para a atuação dos sindicatos no local do trabalho.
2. O diálogo franco e aberto será exercido permanentemente, tanto em situações normais como em períodos de tensão, servindo sempre como efetivo instrumento de negociação.
3. Críticas e sugestões dos colaboradores são bem recebidas e avaliadas pela Empresa, desde que feitas claramente, diretamente à gerência ou através de comissões internas e outros canais de comunicação existentes para isso, não devendo causar, em nenhuma hipótese, constrangimento ou punição ao autor.
4. A PCE manterá seus colaboradores permanentemente informados quanto aos fatos relevantes que acontecem na Empresa.

6.2.2 - Respeito ao Indivíduo

1. A PCE não adota e nem apoia o Trabalho Infantil e o Trabalho Forçado.
2. A empresa permite aos colaboradores pais ou responsáveis por crianças com deficiência a possibilidade de acompanhar o desenvolvimento dos filhos de forma adequada. Permite ainda, a flexibilidade de horário para colaboradores com filhos menores de 6 anos e horário de uma hora de amamentação conforme a legislação em vigor.
3. Não haverá discriminação por quaisquer questões étnico-racial, gênero, idade, religião, orientação sexual, origem geográfica (nacionalidade e naturalidade), classe social, deficiência, aparência física, religião, associação a sindicato ou afiliação política, estado civil ou condição reprodutiva, problemas de saúde (inclusive HIV positivo), a trabalhadores terceirizados ou de quaisquer outras formas.
4. Assim, o critério para seleção, admissão, promoção e mobilidade interna dos seus colaboradores será o de atendimentos aos requisitos de perfil de cada função e em conformidade com as exigências e responsabilidades do cargo. Valorizando a diversidade e a não discriminação de seus colaboradores, conforme disposto acima.

	INSTRUÇÕES DE TRABALHO	Revisão:
	Número Interno: SGQ-PCE-PJ0001-IT-0006	04
	Número Externo: -	-
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	

5. A comunicação comercial da PCE, quando ocorrer, tem como premissa não se utilizar de figuras estereotipadas ou que atente contra a dignidade do negro e da mulher.
6. Os colaboradores têm direito de relatar, através dos canais de comunicação disponíveis, a existência de situações indicativas de práticas discriminatórias. Desta forma, mantendo a equidade e a não discriminação em todos os sentidos.

6.2.3 – Trabalho Decente

1. O colaborador deve manter com seus colegas e com a Empresa uma atitude de respeito e cordialidade. O convívio no ambiente de trabalho deve ter como base um relacionamento saudável, independente de posição hierárquica, livre de atos desrespeitosos, como difamação, repressão, intimidação, ameaças, ofensas de qualquer tipo, humilhação, violência verbal ou física e ações que denotem favorecimento pessoal, assédio sexual, assédio moral ou exploração, especialmente no relacionamento entre os chefes e suas equipes.
2. Nas relações interpessoais devem predominar a comunicação face a face, o entendimento, a liberdade de expressar ideias e o diálogo permanente.
3. O respeito à vida particular do colaborador será rigorosamente mantido, incluindo aí informações médicas, remuneração e benefícios. O acesso a essas informações é restrito aos profissionais que têm necessidade de conhecê-las e estes têm a obrigação de garantir que não sejam divulgadas de forma inadequada ou utilizadas indevidamente.
4. A PCE considera a prática do elogio ao colaborador uma forma de orientação e incentivo à execução das tarefas e estimula a sua utilização pelas Chefias. Críticas e advertências também devem ser consideradas como formas de orientação e aplicadas em caráter reservado, preservando a dignidade do colaborador.
5. O colaborador que se considerar discriminado, ou alvo de preconceitos, pressões ou qualquer tipo de desrespeito, deve utilizar os canais de comunicação interna oferecidos pela Empresa, para buscar, gradualmente, solução para o problema, podendo acessar todos os níveis hierárquicos da Empresa.

6.3 – Meio Ambiente

6.3.1 - Responsabilidade Frente às Futuras Gerações

1. A PCE está comprometida com o meio ambiente de forma a desenvolver estudos aplicáveis a seus projetos para prevenir e controlar os principais impactos ambientais causados por seus processos.
2. A PCE busca melhorar continuamente seus processos e atividades para a obtenção de avanços positivos na sustentabilidade ambiental.
3. Não participa e em apoia a utilização de materiais e insumos provenientes de exploração ilegal de recursos naturais.
4. Quando aplicável a seus projetos, participa de comitês locais para discutir a questão ambiental com o governo e a comunidade.

6.4 – Fornecedores

6.4.1 - Seleção, Avaliação e Parceria

1. A seleção e contratação dos nossos fornecedores estão embasadas no respeito, na imparcialidade e na igualdade de tratamento. A escolha dos fornecedores segue uma avaliação técnica, focada na qualidade, no prazo e no preço.
2. Nossos fornecedores devem seguir rigorosamente o Código de Conduta da PCE e permitir boas condições de trabalho, ausência de trabalho infantil e trabalho forçado, proteção ao meio ambiente, equidade de gênero, transparência no trato de seus negócios e prestação de contas de seus serviços e/ou produtos.

	INSTRUÇÕES DE TRABALHO	Revisão:
	Número Interno: SGQ-PCE-PJ0001-IT-0006	04
	Número Externo: -	-
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	

6.5 – Consumidores e Clientes

6.5.1 - Dimensão Social do Consumo

1. A PCE atua rigorosamente de acordo com a legislação de defesa do consumidor. Focaliza suas estratégias de comunicação dos objetivos relacionados aos seus serviços e resultados financeiros.
2. A PCE não participa e nem apoia propagandas que coloquem crianças, adolescentes, negros, mulheres ou qualquer indivíduo em situação preconceituosa, constrangedora, desrespeitosa ou de risco.
3. Buscamos continuamente a excelência em todas as etapas do projeto, através do conhecimento das expectativas e necessidades dos clientes.
4. A PCE prima pelo bom atendimento e respeito no tratamento aos clientes e consumidores, e pela qualidade dos serviços.

6.6 – Comunidade

6.6.1 - Transparência Política

1. A PCE procura realizar seus projetos de forma a manter um bom relacionamento com a comunidade de entorno.
2. Desta forma, participa da discussão de problemas comunitários e do encaminhamento de soluções referente ao impacto de seus projetos. Bem como na melhoria da infraestrutura ou no ambiente local que possam ser usufruídas pela comunidade (tais como habitações, estradas, pontes, escolas, hospitais, etc.), incluso em seus projetos.
3. E ainda, no caso de seus projetos atuarem em regiões limítrofes como comunidades e reservas indígenas, a PCE valoriza e preserva o patrimônio cultural, humano e conhecimentos e práticas tradicionais das populações indígenas.
4. A PCE faz um levantamento das necessidades locais antes de desenhar seus projetos na comunidade.

6.7 – Governo e Sociedade

6.7.1 - Transparência Política

1. A PCE não se utilizará de seu poder econômico para influenciar contribuições de outras empresas, fornecedores, distribuidores e outros parceiros para o financiamento de candidatos a cargos públicos e de partidos políticos.
2. Não apoia e não participa em processos que objetivam a manipulação de editais de concorrência (públicos ou privados).
3. É vedado a qualquer colaborador da PCE no exercício de suas atividades ou não, a realização de qualquer tipo de pagamento ou estabelecimento de benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial.

7. CONDUTAS IMPRÓPRIAS

Os seguintes comportamentos são inaceitáveis para funcionários e colaboradores, alta direção e parceiros (clientes e fornecedores) da PCE.

1. Práticas ilegais para obtenção de vantagens comerciais.

	INSTRUÇÕES DE TRABALHO	Revisão:
	Número Interno: SGQ-PCE-PJ0001-IT-0006	04
	Número Externo: -	-
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	

2. Oferecimento ou recebimento de subornos, gratificações, entretenimento, viagens, hospedagens, transportes ou doações ou outros de caráter privado e/ou coletivo, em troca de posição especial, preço ou privilégio, com exceção a brindes que sejam ofertados por entidades de qualquer natureza a título de cortesia.
3. Violações das leis e não pagamento de tributos. Participação em concussão, pagamentos e recebimentos questionáveis.
4. Envolvimento, participação ou apoio à corrupção ativa em atividades brasileiras e internacionais, corrupção passiva. Fraudes em concorrência pública e nepotismo.
5. Atos de improbidade administrativa, pela prática de qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições.
6. Favorecimento de quaisquer formas e/ou natureza a agentes do poder público.
7. Todas as ações descritas neste Código de Conduta visam à prevenção de fraudes e a boa gestão social (interna e externa) da Empresa.

Na ocorrência de atos dolosos e/ou culposos causados por funcionários, colaboradores, parceiros (clientes e fornecedores) ou alta direção, a PCE adotará medidas cabíveis no âmbito interno e externo para ressarcir dos prejuízos por eles provocados, além de sujeitá-los a ações disciplinares previstas na legislação.

Todas as denúncias, condutas impróprias, não cumprimento e resolução de conflitos relacionados ao Código de Conduta devem ser reportadas a Diretoria da PCE para aplicações cabíveis.